



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2004

(publicada no DOU de 09/02/2004)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, torna público que:

1. O Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 estabelece as regras para o comércio bilateral no Setor Automotivo, até a efetiva entrada em vigor da Política Automotiva do Mercosul.

2. A quota de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades de automóveis e veículos comerciais leves – até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 – contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica distribuída entre as seguintes empresas:

| EMPRESAS | UNIDADES |
|-----------------------------------|----------|
| Daimler-Chrysler ¹ | 119 |
| Fiat Automóveis S.A. | 1.094 |
| Ford do Brasil Ltda. | 668 |
| General Motors do Brasil Ltda. | 1.137 |
| Honda | 195 |
| MMC Automóveis ² | 133 |
| Nissan | 122 |
| Peugeot Citroën | 227 |
| Renault do Brasil Automóveis S.A. | 262 |
| Toyota do Brasil S.A. | 214 |
| Volkswagen do Brasil Ltda. | 1.329 |
| TOTAL | 5.500 |

¹ Produtos Mercedes-Benz

² Produtos Mitsubishi

3. A quota corresponde às exportações efetivas no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

4. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em exportar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo correspondente poderá ser redistribuído, respeitados os prazos indicados.

IVAN RAMALHO